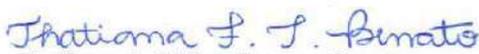


CHECKLIST DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

LOTE 01 (ÚNICO) – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER A FROTA DO SENAC/PR	
ARREMATANTE: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA CNPJ: 05.240.639/0001-20	
8. Proposta de preços:	
8.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser apresentada <u>conforme modelo do ANEXO III</u> deste EDITAL, em papel timbrado da empresa licitante, em 01 (uma) via, digitada ou datilografada, em linguagem clara, sem emendas ou rasuras, datada e devidamente <u>assinada pelo representante legal da empresa</u> , e contendo as seguintes informações:	OK
8.1.1 <u>Razão Social ou denominação da licitante e número de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF.</u>	
8.1.2 <u>Objeto da licitação:</u> conforme descrito no ANEXO I do presente EDITAL.	OK
8.1.3 <u>Descrição/Especificações Técnicas:</u> de forma detalhada, inclusive com menção a marcas e modelos ofertados, quando for o caso.	OK
8.1.4 <u>Preços unitários/total: cotados, obrigatoriamente, em moeda nacional, com 02 (duas) casas decimais</u> , aí já incluídos tributos, fretes, seguros, carga, descarga, montagem e/ou instalação (conforme o caso), bem como despesas com materiais e mão-de-obra e outras despesas ou ônus, seja a que título for, necessários ao cumprimento do objeto da licitação.	
8.1.4.1 O preço total do lote deve corresponder à somatória dos valores unitários de todos os seus itens, observadas as <u>QUANTIDADES MÍNIMAS</u> e os <u>VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS, por item e por lote</u> , indicados no ANEXO I deste EDITAL, sob pena de <u>desclassificação da PROPOSTA DE PREÇOS</u> .	OK
8.1.4.2 Os preços totais do lote e da Proposta de Preços deverão ser informados também por extenso.	
8.1.5 <u>Prazos:</u> observado o disposto no ANEXO I do EDITAL.	OK
8.1.6 <u>Garantia e Assistência Técnica:</u> observado o disposto no ANEXO I do EDITAL.	OK
8.1.7 <u>Forma e condições de pagamento:</u> observado o disposto no ANEXO I do EDITAL.	OK
8.1.8 <u>Validade da Proposta:</u> não poderá ser inferior a <u>90 (noventa) dias</u> , contados a partir da <u>data em que a licitante for declarada arrematante</u> .	OK
9.2. Habilitação Jurídica:	
9.2.1 Prova de <u>registro no órgão competente</u> e alterações (se houver), no caso de empresário individual;	-
9.2.2 <u>Ato Constitutivo</u> (estatuto ou contrato social), com as devidas alterações contratuais (se houver) <u>ou Alteração Contratual Consolidada</u> e alterações posteriores (se houver), devidamente registrados no órgão competente, em se tratando de sociedade comercial;	OK
9.2.3 <u>Ato de nomeação ou de eleição</u> dos atuais administradores, no caso de sociedade por ações, também devidamente registrado no órgão competente;	OK
9.2.4 <u>Carta de Credenciamento</u> (ANEXO II) <u>ou procuração</u> por instrumento público ou particular, <u>com firma reconhecida/assinatura digital 'qualificada'</u> , caso o representante legal da licitante não seja o sócio administrador ou o empresário individual.	OK
9.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:	
9.3.1 Documento comprobatório de inscrição no <u>Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas</u> (CNPJ/MF);	OK
9.3.2 <u>Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União</u> , abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212/91;	OK
9.3.3 <u>Certidão Negativa de Débitos e/ou Tributos Estaduais</u> , relativa ao domicílio ou sede da licitante;	OK
9.3.4 <u>Certidão Negativa de Débitos e/ou Tributos Municipais</u> , relativa ao domicílio ou sede da licitante;	OK
9.3.5 <u>Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço</u> (CRF);	OK

9.3.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).	OK
9.4. Qualificação Econômico-Financeira:	
9.4.1 Certidão(ões) negativa(s) de pedido e/ou decretação de falência , expedida(s) pelo(s) Cartório(s) do(s) Distribuidor(es) da(s) localidade(s) onde estiver(em) sediada(s) a matriz da licitante e, se for o caso, também a filial que estiver participando da licitação.	OK
9.6. Declarações:	
9.6.1 Declaração de que não emprega menores , conforme modelo constante do ANEXO IV deste EDITAL.	OK
9.6.2 Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação e ciência da obrigatoriedade de comunicação de fatos supervenientes, conforme modelo constante do ANEXO V deste EDITAL.	OK
Anexo I 14. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA HABILITAÇÃO DA LICITANTE:	
14.1.1 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, visando comprovar sua aptidão para desempenho satisfatório de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação. 14.2.1.1 O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado para a(s) qual(is) a licitante tenha fornecido objeto pertinente e compatível com as características, quantidades e especificações descritas no ANEXO I deste EDITAL, impresso(s) em papel timbrado do(s) seu(s) emitente(s), e conter a identificação do(s) signatário(s) e dados para eventual contato. 14.2.1.2 A(s) data(s) de emissão do(s) Atestado(s) não será(ão) levada(s) em consideração para efeito de sua validade. 14.2.1.3 O teor do documento em questão deve possibilitar à Comissão de Licitação a análise, interpretação e conclusão sobre o objeto e seu satisfatório cumprimento de forma clara e sem maiores dificuldades, visando apurar se o referido documento atende ou não ao fim a que se destina. 14.2.1.3.1 Para fins de análise de compatibilidade dos atestados de capacidade técnica com a presente demanda, estes deverão demonstrar a execução dos serviços de administração e gerenciamento informatizado do fornecimento de combustíveis e serviço de manutenção preventiva e corretiva, para pessoa jurídica pública ou privada, por no mínimo 12 (doze) meses, em quantidade equivalente a 50% (cinquenta por cento) ou mais do valor estimado anual para o Lote 01 (único) informado no item 3.1.1 deste Anexo.	OK
PREÇO:	
LOTE 01 (ÚNICO) – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER À FROTA DO SENAC/PR: R\$ 570.074,70	
PARECER TÉCNICO:	FAVORÁVEL
A proponente PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA atendeu às exigências previstas no Edital e obteve Parecer Técnico favorável , motivo pelo qual teve sua proposta de preços classificada para o Lote 01.	
SITUAÇÃO:	CLASSIFICADA/HABILITADA

Curitiba, 12 de julho de 2024.


Thatiana de Fátima Tavares Benato
Presidente da Comissão Permanente de Licitação


Caroline Borges
Membro da Comissão Permanente de Licitação


Camila Klock de Moura
Membro da Comissão Permanente de Licitação


Andre Luis Siqueira Leal
Apoio da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO III – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

AO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/PR

A/C.: Presidente da Comissão de Licitação

REF.: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SENAC/PR/Nº15/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER À FROTA DO SENAC/PR.

Razão Social: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA	
Endereço: Calçada Canopo, 11 – 2º andar – sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville	
Cidade/UF: Santana de Parnaíba-SP	CEP: 06502-160
Fone/Fax: (19) 3518-7021	
E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br	
CNPJ nº 05.340.639/0001-30	
Insc. Estadual: 623.051.405.115	Insc. Municipal: 72270
Dados Bancários: Banco do Brasil (001) - Ag: 2857-6 - Conta Corrente: 86151-0	
Responsável pela assinatura do contrato: Sra. Renata Nunes Ferreira. Endereço: Rua Açu, nº 47, Loteamento Alphaville Empresarial – Campinas/SP – CEP: 13098-335. Fone/ fax: (19) 3518-7000. Portadora do CPF nº: 371.237.288-40 e RG nº: 48.537.010-4.	

1. PREÇOS:

LOTE 01 (ÚNICO) - SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA				
ITEM	SERVIÇO	VALOR ESTIMADO ANUAL (B)	DESCONTO (A)	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO (C)
1	ABASTECIMENTO DA FROTA	R\$ 453.000,00	-2,0000%	R\$ 443.940,00
2	MANUTENÇÃO DA FROTA	R\$ 154.000,00	-18,0944%	R\$ 126.134,70
VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE 01 (ÚNICO)		R\$ 607.000,00		R\$ 570.074,70

DESCONTO OFERTADO PARA O ITEM 1 (UM): 2,000% (dois por cento)

DESCONTO OFERTADO PARA O ITEM 02 (DOIS): 18,0944% (dezoito virgula novecentos e quarenta e quatro décimos de milésimos por cento)

VALOR TOTAL DO LOTE 01 (ÚNICO): R\$ 570.074,70 (quinhentos e setenta mil, setenta e quatro reais e setenta centavos)

2. VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

O valor total da Proposta é de R\$ R\$ 570.074,70 (quinhentos e setenta mil, setenta e quatro reais e setenta centavos)

3. PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS:

A prestação do serviço será iniciada na data de celebração do respectivo instrumento de contrato e a ferramenta online estará disponível no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após essa data, observadas as condições estabelecidas no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SENAC/PR/Nº16/2023, especialmente o cronograma de implantação descrito no item 9 do seu Anexo I – Termo de Referência.

4. PAGAMENTO:

O pagamento do valor mensal devido pelo poderá ser realizado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data apresentação dos respectivos documentos de cobrança relativos aos serviços efetivamente prestados no período de referência, acompanhados do

www.primebeneficios.com.br

Relatório de Fechamento do período, devidamente atestado pelo SENAC/PR, observadas as condições estabelecidas no EDITAL SENAC/PR/PE/Nº15/2024.

5. DECLARAÇÕES:

Por fim, declaramos que:

- Tivemos pleno acesso e tomamos conhecimento de todos os documentos que compõem o EDITAL SENAC/PR/Nº15/2024 e nossa participação no certame ratifica nossa concordância com todos os seus termos e condições. Rua André de Barros, 750. Curitiba – PR – CEP 80010-080 – Tel. (41) 3219-4700 www.pr.senac.br – comissaoelicitacao@pr.senac.br 45
- Os serviços serão prestados de acordo com as especificações contidas no ANEXO I do EDITAL em referência, ao qual esta PROPOSTA DE PREÇOS está vinculada.
- Nos preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto, quais sejam: manutenção de sistema informatizado, tributos, seguros, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária e quaisquer outras despesas ou ônus, seja a que título for, necessários ao cumprimento do objeto da licitação.
- As taxas de administração propostas são fixas e irredutíveis.
- Esta PROPOSTA DE PREÇOS tem validade de 90 (noventa) dias corridos

PRAZO DE VIGÊNCIA será de **12 (Doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura;

MARCA/MODELO: Própria;

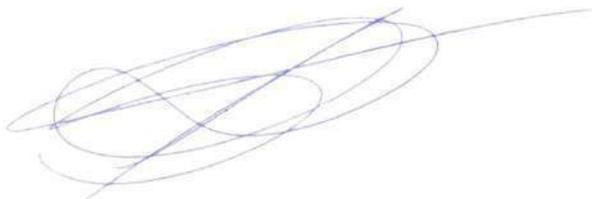
- DECLARAMOS que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência;
- DECLARAMOS que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da prestação dos serviços, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos;
- DECLARAMOS que disponibilizaremos as emissões e remissões dos cartões magnéticos, sem nenhum custo e que a rede de empresas credenciadas nos termos, quantidades e prazos previstos no termo de referência o qual admitimos total submissão às regras nele contidas e estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada;
- DECLARAMOS que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, que não tentou influir na decisão de qualquer outro potencial participante desta licitação, e que com estes ou com outras pessoas não discutiu nem recebeu informações;

Número da central de atendimento ao cliente, inclusive do horário de funcionamento:

- 0800 745 8877 (atendimento 24 horas / 7 dias na semana)

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Santana de Parnaíba-SP, 10 de julho de 2024



PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Danilo Oscar Fonsechi - Procurador

RG: 55.726.777-8 CPF: 491.064.258-79

Tel./Fax: (19) 3518-7021 e Celular/WhatsApp: (19) 99720-6634

E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br

www.primebeneficios.com.br

Rua Calçada Canopo, 11 | Sala 03 - Andar 2 - Centro de Apoio II

Alphaville - Santana de Parnaíba-SP | CEP: 06541-078

Telefone: (19) 3518-7021 – E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br

05.340.639/0001-30
I.E: 623.051.405.115
PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Calçada Canopo, nº11, 2º and. Sl. 3. Centro de Apoio II
Alphaville CEP: 06541-078
SANTANA DE PARANAÍBA/SP

DETALHAMENTO TÉCNICO DA PROPOSTA

AO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/PR A/C.: Presidente da Comissão de Licitação

REF.: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SENAC/PR/Nº15/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER À FROTA DO SENAC/PR.

5.1 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO: 5.1.1 Para o atendimento do abastecimento e manutenção leve da frota de veículos do SENAC/PR, a rede de postos credenciada pela licitante eventualmente contratada deve fornecer os combustíveis, lubrificantes, materiais, componentes e serviços abaixo descritos com o preço à vista, com a utilização de cartão magnético ou com chip: 5.1.1.1 Combustíveis dos tipos: gasolina (comum, aditivada e premium), etanol (comum, aditivado e premium), diesel (comum, S-500 e S-10), Arla 32; 5.1.1.2 Reposição do nível do óleo do motor; 5.1.1.3 Reposição do nível da solução para sistema de esguicho do limpador de para brisa; 5.1.1.4 Troca das palhetas dos limpadores de para brisa; 5.1.1.5 Reposição do nível da solução para o sistema de arrefecimento; 5.1.1.6 Serviço de lavagem; 5.1.1.7 Serviço de lubrificação. 5.1.2 Os estabelecimentos deverão possuir instalações e condições técnicas adequadas, devendo atender a todos os requisitos, normativas, resoluções e diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP. 5.1.3 Os postos de combustíveis credenciados deverão comercializar/faturar os combustíveis respeitando o preço médio cotado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP). 5.1.4 Quando os postos credenciados não atenderem ao disposto acima, a licitante eventualmente contratada deverá proceder ao credenciamento de novos postos que atendam a este requisito, observado o prazo constante no item 5.6 do presente Anexo. 5.1.5 Para fins de fiscalização e acompanhamento dos preços praticados, na ausência de preços fornecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), o fiscal do contrato poderá realizar cotações em postos de combustíveis das localidades informadas no Item 11 deste Anexo. 5.1.6 Os valores dos combustíveis adquiridos deverão ser faturados, no máximo, pelo preço à vista na bomba ou pelo valor negociado pelo SENAC/PR diretamente com o estabelecimento caso essa possibilidade tenha sido efetivada, respeitando, em todos os casos, o disposto no item acima; 5.1.6.1 O SENAC/PR reserva-se ao direito de solicitar a comprovação, sempre que julgar necessária, do valor constante nos postos de combustíveis, na data do abastecimento. 5.2 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA FROTA: 5.2.1 A execução dos serviços compreende a disponibilização de sistema de gerenciamento integrado que apresente restrições aos orçamentos, compras e aprovações fora dos parâmetros determinados pelo SENAC/PR, com a disponibilidade diária de relatórios gerenciais que permitam o controle das despesas de manutenção geral da frota de veículos do SENAC/PR. 5.2.2 Deverão também dispor de sistemas com a possibilidade de colocar um primeiro orçamento aberto, para que as outras oficinas credenciadas pelo fornecedor na região possam orçar com os valores que praticam, desta forma estabelecendo uma disputa de valores entre as oficinas credenciadas. 5.2.3 Para os veículos em período de garantia, a licitante eventualmente contratada deverá possuir oficinas autorizadas pelas fabricantes dos veículos e/ou concessionárias como

www.primebeneficios.com.br

credenciadas, de modo que as manutenções realizadas nessas oficinas mantenham a garantia de fábrica dos veículos.

5.2.4 Para a execução dos serviços técnicos de manutenção da frota de veículos do SENAC/PR, somente serão aceitas como credenciadas da licitante eventualmente contratada as oficinas que dispuserem dos seguintes requisitos mínimos:

- Possuir computador, impressora e conexão à internet;
- Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção, com boxes de serviços cobertos;
- Possuir equipamentos eletrônicos apropriados para aferição e regulagem de motores, balanceamento e geometria de rodas;
- Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos do SENAC/PR.

5.2.5 A oficina credenciada deve responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos, inclusive os decorrentes de serviços prestados e peças fornecidas com vícios ou defeitos durante o prazo de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do contrato.

5.2.6 A oficina também responderá integralmente pelos veículos do SENAC/PR, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos neles contidos, obrigando-se a reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do bem ao SENAC/PR.

5.3 A licitante eventualmente contratada ficará responsável por capacitar, às suas expensas, os empregados indicados pelo SENAC/PR a utilizar a ferramenta de gestão da frota, sem ônus para a Entidade.

5.3.1 A capacitação deverá se dar em até 5 (cinco) dias úteis, contados do início da prestação dos serviços, e poderá ser realizada de forma presencial ou remota.

5.3.2 A licitante eventualmente contratada estará obrigada, durante toda a vigência do contrato, a prestar esclarecimentos e informações aos empregados do SENAC/PR, sempre que solicitado, a respeito da utilização da ferramenta de gestão da frota.

5.4 A licitante eventualmente contratada deverá manter um Preposto à disposição, no horário das 08h00min às 18h00min, ininterruptamente, para atender prontamente às requisições do SENAC/PR.

5.4.1 Além do Preposto, a licitante eventualmente contratada deverá propiciar atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias da semana, por meio de telefone fixo e/ou celular, central de telefonia (call center).

5.5 O SENAC/PR pagará a licitante eventualmente contratada os valores correspondentes aos abastecimentos e manutenções da frota, emitidos no período faturado, acrescido da respectiva taxa de administração.

5.5.1 Caso seja proposto pela licitante eventualmente contratada desconto, em substituição à remuneração por transação, o valor do desconto deverá ser destacado na própria fatura relativa aos valores dos abastecimentos e manutenções.

5.6 A fim de atender as necessidades operacionais, e/ou quando necessário, a licitante eventualmente contratada deverá credenciar novos postos e/ou oficinas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da solicitação formalizada pelos fiscais ou gestor do contrato.

5.7 Todos os postos e/ou oficinas que integram a rede credenciada disponibilizada para atender a frota do SENAC/PR deverão estar devidamente equipados para realizar transações de acordo com a solução tecnológica adotada pela licitante eventualmente contratada, especialmente quanto ao modelo de cartão fornecido aos veículos.

5.7.1 Todos os postos e/ou oficinas deverão possuir meio alternativo para realizar a transação de abastecimento em caso de situação excepcional, a exemplo de falhas no sistema, nos equipamentos periféricos ou dos cartões ou, ainda, diante da ocorrência de situações adversas, como falta de energia elétrica, falhas de conexão, dentre outras, garantindo a realização do procedimento requerido e a obtenção das informações necessárias para o controle e a gestão das operações realizadas, além de não comprometer a continuidade das atividades operacionais do SENAC/PR.

5.8 Para a assinatura do contrato, a Licitante vencedora deverá comprovar:

5.8.1 Que sua rede credenciada possui quantitativo

igual ou superior a 70% (setenta por cento) do que foi requisitado no item 11 do presente Anexo. 5.8.2 Que sua rede credenciada possui, no mínimo, 1 (um) posto de combustível disponível para atender, de imediato, cada uma das UEPTs elencadas no item 11 deste Anexo, devendo estar localizado a uma distância máxima de 7 (sete) quilômetros em relação a essas. 5.8.2.1 A comprovação parcial do disposto acima será aceita somente quando da inexistência de posto de combustível localizado na referida distância e desde que devidamente justificado pela Licitante, devendo esta credenciar outro posto conforme critérios estabelecidos no item 5.1 do presente Anexo. 5.9 A licitante eventualmente contratada deverá comprovar, em até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do contrato, que atende a 100% (cem por cento) dos requisitos estabelecidos para rede credenciada, definidos no item 11 do presente ANEXO; 5.10 Durante a execução do contrato, diante da impossibilidade de credenciamento de postos que atendam a todos os requisitos acima, a licitante eventualmente contratada deverá justificar por escrito e credenciar outros, compatibilizando os critérios de distância e de horário de funcionamento, preferencialmente àquele em relação a este. 5.10.1 A justificativa por escrito constante no item acima está condicionada a aceitação por parte do SENAC/PR. Não sendo aceita, a licitante eventualmente contratada estará sujeita às penalidades previstas no Contrato. 5.11 A comprovação de rede credenciada, requisitada nos itens 5.8 e 5.9 do presente ANEXO, deverá ocorrer através do envio de arquivo em formato digital (em formato MS-Excel, PDF ou TXT), indexada por município e UEPT, contendo nome fantasia, razão social, CNPJ, endereço, telefone e horário de funcionamento do posto, bem como a distância compreendida entre o estabelecimento e a respectiva UEPT do SENAC/PR.

6. SISTEMA DE GESTÃO E SUAS FUNCIONALIDADES: 6.1 A licitante eventualmente contratada deverá disponibilizar Sistema Informatizado e Integrado de Gestão que interligue a rede credenciada e o SENAC/PR, em ambiente seguro, acessível e operado via internet (WEB), cujas funcionalidades permitam o acompanhamento e controle do serviço dos abastecimentos e manutenções. 6.2 O sistema terá seu uso restrito para fornecimento dos combustíveis e manutenções descritos no item 5 deste Anexo, não sendo permitida a aquisição de quaisquer outros produtos ou serviços que lá não estejam descritos. 6.3 A solução tecnológica fornecida e implantada pela licitante eventualmente contratada deverá:

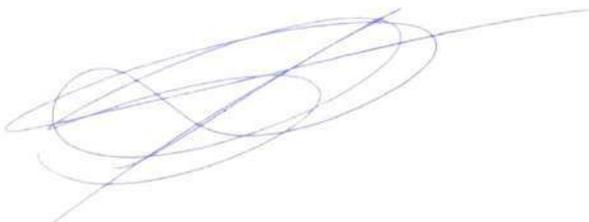
6.3.1 Constituir-se em uma ferramenta de controle e gestão de abastecimentos de combustíveis e manutenções veiculares, bem como um meio de pagamento por estes aos estabelecimentos da rede credenciada; 6.3.2 Garantir a segurança e a integridade de todas as informações obtidas por ocasião dos abastecimentos e manutenções realizados na rede credenciada; 6.3.3 Possibilitar, por meio de acesso via internet (on-line), que os usuários possuam perfis previamente cadastrados e autenticados por meio de senha individual, possam acessar a base de dados com o objetivo de estabelecer parâmetros operacionais para realizar consultas, obter relatórios gerenciais, solicitar novos cartões, cadastrar e/ou descadastrar veículos e condutores, realizar a manutenção de cadastros, dentre outras funcionalidades; 6.3.4 Permitir que todas as alterações realizadas on-line, por meio do software de gestão, em especial aquelas definidas no item anterior, sejam processadas e validadas em tempo real, produzindo efeitos imediatos; 6.3.5 Por ocasião de cada operação, capturar e efetuar o registro informatizado de todos os dados referentes às transações realizadas, integrando-os em uma base de dados permanente e constantemente atualizada para, em seguida, por meio do software de gestão, transformá-los em informações gerenciais, analíticas e financeiras, que serão disponibilizadas ao SENAC/PR; 6.3.6 Permitir ao SENAC/PR importar, a qualquer tempo, os dados gerados no sistema para a realização de backup, sem que haja a necessidade de solicitá-los à licitante eventualmente contratada; 6.3.7 Permitir ser acessada 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias do ano. 6.4 O sistema informatizado da licitante eventualmente contratada deverá

emitir comprovante de transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

6.4.1 Identificação do posto e/ou oficina (nome, endereço e CNPJ); 6.4.2 Identificação do veículo (placa); 6.4.3 Hodômetro do veículo no momento do abastecimento; 6.4.4 Tipo de combustível abastecido; 6.4.5 Data e hora da transação; 6.4.6 Quantidade abastecida; 6.4.7 Valor unitário do litro; 6.4.8 Valor da operação. 6.5 Permitir o registro, na base de dados do sistema, do valor do combustível e/ou serviço negociado diretamente pelo SENAC/PR com postos da rede credenciada e/ou oficinas, que passará a ser considerado nos casos de serviços e abastecimentos futuros, independente do preço indicado na bomba ou no orçamento inicial. 6.6 Permitir a parametrização de, no mínimo, 03 (três) diferentes perfis de acesso ao software de gestão de acordo com a estrutura hierárquica e administrativa do SENAC/PR, sendo certo que cada uma de suas respectivas UEPTs somente poderá ter acesso às informações e gerenciar os seus veículos e os das UEPTs a ela subordinadas. 6.6.1 Inicialmente as atribuições de cada perfil serão distribuídas das seguintes formas: 6.6.1.1 Perfil de acesso Básico: a) Realizar somente consultas no sistema; 6.6.1.2 Perfil de acesso Intermediário: a) Realizar consultas; b) Realizar parametrizações dos veículos. 6.6.1.3 Perfil de Acesso Administrador: a) Acesso total ao sistema, detendo, dentro outras, a capacidade de alterar limites das cotas financeiras de cada UEPTs. 6.6.2 Durante a execução do contrato, atribuições do Perfil de Acesso Administrador poderão ser delegadas ou avocadas do perfil de Acesso Intermediário, devendo o sistema ser flexível para realizar as referidas alterações. 6.6.3 Deverá ser ilimitada a quantidade de colaboradores que o SENAC/PR pode enquadrar em cada perfil, devendo a licitante eventualmente contratada, sempre que solicitado, efetuar as alterações conforme forem requisitadas, sem custo adicional ao SENAC/PR. 6.7 Permitir a parametrização de cada transação por meio de critérios estabelecidos pelo SENAC/PR com a finalidade de regular os abastecimentos e serviços de acordo com o perfil operacional de cada um dos veículos ou grupo de veículos. 6.8 Possibilitar que sejam parametrizadas ações de Restrição ou Informação para quando ocorrer tentativa de realização de abastecimento em desatendimento aos parâmetros previamente estabelecidos. 6.8.1 Parâmetro de Ação Restritiva: Impedir a realização do abastecimento (transações protegidas); 6.8.2 Parâmetro de Ação Informativa: Liberar o abastecimento, contudo, emitindo alerta de inconsistências. 6.9 As tentativas de realização de transações protegidas e as inconsistências registradas deverão ser informadas em tempo real ao respectivo SENAC/PR. 6.10 A parametrização deverá contemplar, no mínimo, os seguintes requisitos: 6.10.1 Desempenho do veículo - km/l (mínimo e máximo), considerando apenas o combustível principal, nos casos de veículos com motorização flex; 6.10.2 Tipo de combustível (principal e secundário); 6.10.3 Quantidade de litros permitida (combustível primário e secundário), considerando a capacidade do tanque do veículo; 6.10.4 Intervalo de tempo entre as transações/abastecimentos, considerando a possibilidade de abastecimento simultâneo com combustível principal e secundário; 6.10.5 Valor permitido por transação/abastecimento (máximo); 6.10.6 Limite de crédito permitido durante o mês; 6.10.7 Quantidade de transações/abastecimentos permitidos (calendário, horário, máximo); 6.10.8 Preço por litro, por tipo de combustível e por município (máximo); 6.10.9 Rede credenciada disponível (UF, município e estabelecimento), 6.10.10 Hodômetro (caso seja definido, o sistema não deverá aceitar a indicação de quilometragem inferior à indicada no último abastecimento, sendo que no caso de erro, deverá haver a possibilidade de correção, pelo respectivo gestor, em tempo real, por meio de acesso ao software de gestão, a fim de não comprometer o abastecimento e a operacionalidade do veículo). 6.11 O sistema deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha e envio diretamente ao condutor, pelo setor responsável pelo cadastro do SENAC/PR, em tempo real, por meio de comando no software de gestão, com envio da nova senha de forma automatizada e sigilosa, via e-mail e/ou celular, a fim de não comprometer o

serviço/abastecimento e a operacionalidade do veículo. 6.12 O responsável de cada UEPT do SENAC/PR deverá ter acesso às informações somente dos veículos alocados em sua respectiva UEPT. 6.13 O sistema deverá possibilitar que um mesmo usuário seja responsável por mais de uma UEPT. 6.14 O acesso dos gestores ao sistema deverá ser feito por meio de login e senha individual com armazenamento criptografado. 6.15 Deverá ser possível estabelecer pelo SENAC/PR via sistema, cotas financeiras mensais para cada UEPT e/ou para veículo, individualmente. A alimentação da cota poderá ser feita manual ou automaticamente a cada mês e os valores destas cotas poderão ser alterados e redistribuídos, de acordo com a necessidade do SENAC/PR. 6.16 O sistema deve possuir função de apoio ao usuário (Help Desk), possibilitando a obtenção de informações e orientações sobre suas funcionalidades. 6.17 Relatórios: 6.17.1 O software de gestão deverá permitir a obtenção de relatórios relativos a todo o período de vigência do contrato, devendo ser flexível a seleção do período de consulta. 6.17.2 Deverá permitir a emissão de relatórios gerenciais, financeiros, operacionais e cadastrais, que possibilitem o controle das despesas, consumo, condutores e veículos, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados. 6.17.3 Os relatórios deverão ser disponibilizados, em tempo real, a partir do acesso ao software de gestão e demonstrar a situação atual verificada na frota naquele momento, considerando todos os abastecimentos e serviços realizados até então.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.



Santana de Parnaíba-SP, 10 de julho de 2024

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Danilo Oscar Fonsechi - Procurador
RG: 55.726.777-8 CPF: 491.064.258-79
Tel./Fax: (19) 3518-7021 e Celular/WhatsApp: (19) 99720-6634
E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br

05.340.639/0001-30
I.E: 623.051.405.115
PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Calçada Canopo, nº11, 2º and. Sl. 3. Centro de Apoio II
Alphaville CEP: 06541-078
SANTANA DE PARANAÍBA/SP

DECLARAÇÃO GERAL

AO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/PR
A/C.: Presidente da Comissão de Licitação

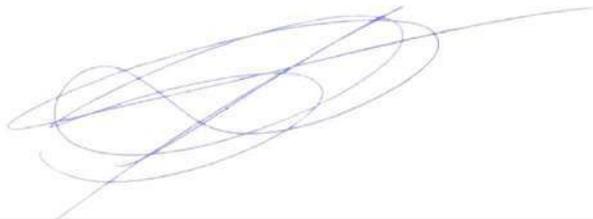
REF.: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SENAC/PR/Nº15/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER À FROTA DO SENAC/PR.

A empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** com sede à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville Empresarial, Santana de Parnaíba-SP, inscrita no **CNPJ 05.340.639/0001-30**, representada neste ato por seu representante legal, **Danilo Oscar Fonsechi**, portador do **RG: 55.726.777-8** e **CPF: 491.064.258-79**, **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- A proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
- Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
- Conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- Cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.



PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Danilo Oscar Fonsechi - Procurador
RG: 55.726.777-8 CPF: 491.064.258-79
Tel./Fax: (19) 3518-7021 e Celular/WhatsApp: (19) 99720-6634
E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br

Santana de Parnaíba-SP, 10 de julho de 2024

05.340.639/0001-30
I.E: 623.051.405.115
PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Calçada Canopo, nº11, 2º and. Sl. 3, Centro de Apoio II
Alphaville CEP: 06541-078
SANTANA DE PARANAÍBA/SP

www.primebeneficios.com.br

Rua Calçada Canopo, 11 | Sala 03 - Andar 2 - Centro de Apoio II
Alphaville - Santana de Parnaíba-SP | CEP: 06541-078
Telefone: (19) 3518-7021 – E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

AO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/PR
A/C.: Presidente da Comissão de Licitação

REF.: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SENAC/PR/Nº15/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER À FROTA DO SENAC/PR.

A empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** com sede à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville Empresarial, Santana de Parnaíba-SP, inscrita no **CNPJ 05.340.639/0001-30**, representada neste ato por seu representante legal, **Danilo Oscar Fonsechi**, portador do **RG: 55.726.777-8** e **CPF: 491.064.258-79**, **DECLARA**, sob as penas da Lei que para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.



Santana de Parnaíba-SP, 10 de julho de 2024

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Danilo Oscar Fonsechi - Procurador
RG: 55.726.777-8 CPF: 491.064.258-79
Tel./Fax: (19) 3518-7021 e Celular/WhatsApp: (19) 99720-6634
E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br

05.340.639/0001-30
I.E: 623.051.405.115
PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Calçada Canopo, nº11, 2º and. Sl. 3, Centro de Apoio II
Alphaville CEP: 06541-078
SANTANA DE PARANAÍBA/SP

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

AO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/PR
A/C.: Presidente da Comissão de Licitação

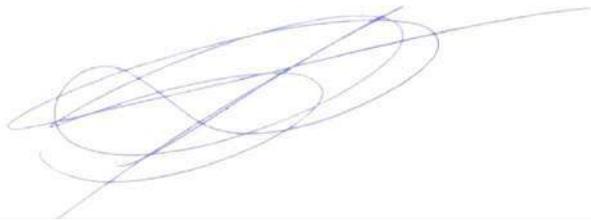
REF.: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SENAC/PR/Nº15/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER À FROTA DO SENAC/PR.

A empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** com sede à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville Empresarial, Santana de Parnaíba-SP, inscrita no **CNPJ 05.340.639/0001-30**, representada neste ato por seu representante legal, **Danilo Oscar Fonsechi**, portador do **RG: 55.726.777-8** e **CPF: 491.064.258-79**, **DECLARA**, sob as penas da Lei e para fins do disposto no edital em referência que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente procedimento licitatório. **DECLARA**, também, não haver em seu quadro societário qualquer dirigente ou empregado do SENAC/PR e/ou do SESC/PR e/ou da FECOMÉRCIO/PR (aí incluídos os membros dos seus órgãos deliberativos e fiscais), bem como seus parentes, afins ou consanguíneos, até o terceiro grau civil.

DECLARA, por fim, estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo superveniente à apresentação dos documentos de habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.



Santana de Parnaíba-SP, 10 de julho de 2024

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Danilo Oscar Fonsechi - Procurador

RG: 55.726.777-8 CPF: 491.064.258-79

Tel./Fax: (19) 3518-7021 e Celular/WhatsApp: (19) 99720-6634

E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br

05.340.639/0001-30
I.E: 623.051.405.115
PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Calçada Canopo, nº11, 2º and. Sl. 3. Centro de Apoio II
Alphaville CEP: 06541-078
SANTANA DE PARANAÍBA/SP

Prezada Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Eletrônico SENAC/PR / Nº15 / 2024

Atendendo à solicitação da Comissão de Licitação, referente à análise da proposta de preços e da documentação de qualificação técnica da empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** para o Pregão Eletrônico 15/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER À FROTA DO SENAC/PR, segue análise e parecer técnico acerca da proposta de preços e demais documentos apresentados.

Para o **LOTE 01 (ÚNICO) – SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA** foram apresentadas juntamente com a proposta de preços o atestado de capacidade técnica e os manuais de operação dos sistemas e app os quais comprovam que o serviço proposto atende às especificações solicitadas em Edital.

Diante disso, pelo atendimento do disposto na cláusula 14 do Edital, apresentamos parecer técnico favorável.

Curitiba, 11 de julho de 2024.



Aristeu Pichorim

Coordenador de Patrimônio e Serviços – DISIN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER À FROTA DO SENAC/PR

VALOR DE REFERÊNCIA

R\$ 607.000,00

PROPOSTA COMERCIAL

**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA
EMPRESARIAL
CNPJ 05.340.639/0001-30**

Lote 01:

R\$ 570.074,70

TOTAL SENAC

R\$ 570.074,70

14.1.1 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, visando comprovar sua aptidão para o desempenho satisfatório de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação

OK

Apresentação de manuais de operação dos sistema e aplicativos

OK

PERCENTUAL DE DESCONTO

6,083%

representante legal

RENATA NUNES FERREIRA

Responsável pela análise:



Aristeu Pichorim

Coordenador de Patrimônio e Serviços SENAC/PR